



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Crescendo e Educando

LEI Nº 0251/00, de 22 de dezembro de 2.000.

**Denomina o conjunto habitacional e a praça pública que indica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º – Fica denominado o Conjunto Habitacional construído à margem direita da Rodovia Estadual conhecida como “Estrada da Barreira”, sentido Chorozinho/Barreira, como sendo “CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL”.

Art. 2º – Fica denominada a praça da Igreja Matriz de Chorozinho, como sendo “PRAÇA SANTA TEREZINHA”.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO,  
aos 22 dias do mês de dezembro de 2000.

  
**JOSÉ SINVAL DE CARVALHO LIMA**  
Prefeito Municipal